

DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação: Educação Física / Bacharelado / Educação Física / Educação Física - 2014

Modalidade: Presencial

Regime: Semestral

Local de oferta: SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Turno de funcionamento: Integral

Número total de vagas/ano: 74

Carga horária total: 3200 horas relógio

Prazo de integralização curricular: mínimo de 8 e máximo de 12

Curso: EDUCAÇÃO FÍSICA

Setor: SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Campus: Campus Jardim das Américas (Centro Politécnico)

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

APRESENTAÇÃO

Reforma curricular do curso Bacharelado em Educação Física para contemplar a carga horária mínima de 3200 horas.

Estratégia para realização da reforma:

Foram realizadas reuniões de colegiado extraordinárias abertas à comunidade acadêmica para informar aos professores e acadêmicos a necessidade de complementação da carga horária mínima do curso de Bacharelado em Educação Física de acordo com a resolução nº4 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação que definiu 3200 horas como carga mínima para o curso. Esta resolução evidencia a inadequação do currículo atual do curso de Bacharelado em Educação Física referente a carga horária mínima de 3200 horas.

Para operacionalizar a reforma curricular referente a complementação da carga horária mínima exigida pela resolução a primeira reunião foi realizada no dia 24/10/2013 para divulgar informação, discutir os encaminhamentos e a urgência do processo de reforma curricular. Além disto, a coordenação do curso elaborou uma nota de esclarecimento à comunidade acadêmica e as afixou em editais das salas de aula e da coordenação.

Foram enviadas a documentação aos professores e acadêmicos sobre a necessidade de complementação da carga horária mínima do curso de Bacharelado em Educação Física anexando ofício da Prograd, decreto 5626/2005 e as possibilidades para complementação da mesma.

A segunda reunião extraordinária do colegiado do curso foi realizada no dia 01/11/2013 com a apresentação do quadro atual e possibilidades para discussão entre os professores e acadêmicos.

Encaminhamento de proposta: implementação de 50 horas de atividades complementares, oferta da disciplina de libras de 30 horas como optativa de acordo com o Decreto nº 5626, de 22 de dezembro de



2005, elencar as disciplinas da licenciatura no rol de optativas e possibilidades de novas disciplinas optativas.

Na reunião extraordinária do Colegiado do Curso realizado no 08/11/2013 apresentamos as disciplinas específicas do curso de Licenciatura em Educação Física, a disciplina de Libras e seis disciplinas novas. Após discussão, apresentamos a seguir a proposta de complementação das 260 horas do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Educação Física.

JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

A Reforma do Currículo do curso de Bacharelado em Educação Física se faz necessária para atender as Diretrizes Nacionais de formação no ensino superior do MEC.

O currículo do curso de Educação Física foi reformulado em 2004 visando à formação do profissional de Educação Física em duas habilitações Licenciado e Bacharel em Educação Física. O curso de Bacharelado aprovado na época atendia a resolução CNE 07/04 no que se refere a formação, campos de estágio, atividades formativas, trabalho de conclusão de curso com eixos voltados formação ampla e específica com carga horária total de 2.940 (duas mil novecentas e quarenta) horas.

Contudo, a resolução nº 4 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação aprovada em 6 de abril de 2009, definiu 3200 (três mil e duzentas) horas como carga horária mínima e 4 (quatro) anos como tempo mínimo para integralização do curso de Bacharelado em Educação Física. O Projeto Pedagógico do curso de Educação Física ora apresentado incorpora a carga horária de 260 horas para atender a complementação da carga horária mínima determinada pela resolução acima citada.

O curso de Bacharelado em Educação Física terá a duração de oito (8) semestres letivos com carga horária de três mil e duzentas (3200) horas. A estrutura curricular se fundamentou nas Diretrizes dos Cursos de Graduação em Educação Física do SESu-MEG(em anexo), sendo: 30% de conhecimentos de formação ampla; 40% de conhecimentos identificadores da área; 30% de conhecimentos de aprofundamento; 450 horas de estágio, 200 horas de atividades complementares e 210 horas de disciplinas optativas a serem realizadas durante o transcorrer do curso e de caráter individual.

As atividades complementares ou atividades formativas complementares são interdisciplinares que o acadêmico/a escolhe e tem como objetivo incentivar a interação entre as diversas áreas do conhecimento do curso de Educação Física: participação em eventos, congressos, jornadas, ciclos de palestras, eventos, atividades de ensino, monitoria, projetos de pesquisa, iniciação científica, Programa Especial de Treinamento (PET), estágio não obrigatórios, educação à distância, atividades acadêmicas de representação, disciplinas eletivas etc. As atividades complementares serão acompanhadas pelo professor/a tutor/a e validadas pela Comissão de Orientadora de Estágio designada pelo Colegiado do Curso de Educação Física.

JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS



O número de vagas para o curso está fundamentado em estudos periódicos, quantitativos e qualitativos, e em pesquisas com a comunidade acadêmica, que comprovam sua adequação à dimensão do corpo docente (e tutorial, na modalidade a distância) e às condições de infraestrutura física e tecnológica para o ensino e a pesquisa.

FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso de Bacharelado em Educação Física, em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante:

- I. Processo seletivo anual (Vestibular e/ou SISU);
- II. Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes oriundas de desistência e ou abandono de curso;
- III. Transferência Independente de Vaga;
- IV. Mobilidade Acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais, outras formas).

PERFIL DO CURSO

As competências político-social, ético-moral, técnico profissional e científica orientam o perfil do curso de Bacharelado em Educação Física. Para tanto o Bacharel em Educação Física deverá compreender o conhecimento conceitual, procedimental e atitudinal específico da Educação Física e oriundos das ciências afins, orientados por valores éticos, morais, estéticos, da sociedade diversa e plural.

A formação do Bacharel em Educação Física deve possibilitar a atuação técnica e política. Entendendo competência técnica como aquisição, produção e aplicação de conhecimentos específicos nas diferentes áreas de atuação da Educação Física e suas inter-relações(esporte/lazer/saúde).

O Bacharel em Educação Física deve ser competente politicamente, ou seja, capaz de atuar através de sua participação efetiva na sociedade, exercendo seus direitos e deveres civis e sociais, trabalhando com atitudes de solidariedade, cooperação, ética e moral, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito. Posicionando-se de maneira crítica e reflexiva, responsável e construtiva nos diversos espaços de atuação.

Ao admitirmos que nossa sociedade é complexa e contraditória, plural e polissêmica, implica a consideração de diferentes pontos de vista e projetos diversificados. Porém não podemos nos esquecer que a sociedade se constitui pelo processo histórico o que permite compreender que tais limites são potencialmente transformáveis pela atuação profissional, e é justamente neste aspecto que podemos pensar na ação política dos futuros Bacharéis em Educação Física.

Para isso necessitam ser valorizados como profissionais que possuem saberes específicos na área da Educação Física: lazer/esporte/atividade física e saúde, portanto precisam de uma formação inicial de qualidade e oportunidades de formação continuada bem como condições dignas para o exercício profissional.

Então, trata-se de formar o profissional que em função da sua qualificação e sensibilidade profissional seja capacitado a coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar



trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do esporte.

- Exercer atividades de ensino/aperfeiçoamento e treinamento dos diferentes esportes;
- Exercer atividade de ensino dos esportes nos diferentes contextos não formais;
- Orientar e prescrever atividades físicas e esportivas para a população em geral nos diferentes espaços: clubes, academias, spas, hotel, praça de lazer, condomínios, etc;
- Organizar eventos e atividades esportivas/lazer à população em geral;
- Atuar no planejamento e gestão de centros esportivos e de lazer;
- Atuar nos diferentes espaços de esporte e lazer;
- Exercer cargos de gestor de esporte e lazer;
- Planejar e arbitrar competições esportivas;
- Contribuir com o desenvolvimento de projetos de esporte e lazer;
- Desenvolver projetos de pesquisa no campo teórico/investigativo da Educação Física e do Esporte.

OBJETIVOS DO CURSO

- Preparar as novas gerações profissionais para enfrentar cientificamente e eticamente, com autonomia intelectual e moral, os desafios postos pela sociedade contemporânea;
- Lançar no mercado profissional de Educação Física e Esporte competentes, isto é, com bases sólidas de conhecimentos que deem sustentação para uma atuação educativa reflexiva e crítica diante da realidade em que estiverem inseridos;
- Propor um curso de graduação em Educação Física em que o direcionamento deve ser a confluência dialógica de uma trajetória formativa de questionamento, intervenção e superação;
- Superar a ótica de currículo linear sustentado em uma organização de disciplinas com pré-requisitos por meio de uma trajetória curricular flexibilizada;
- Eleger a pesquisa como um dos princípios formativos do Bacharel em Educação Física;
- Valorizar as atividades, disciplinas e projetos que promovam estágios para o exercício profissional na área da Educação Física e Esporte desde o início da formação para a análise, a problematização, a reflexão, e a proposição de soluções às situações de ensinar, aprender, elaborar, executar, avaliar a área da Educação Física e Esporte, em diferentes contextos profissionais.

PERFIL DO EGRESSO

O compromisso fundamental da formação de Bacharel em Educação Física é o de lançar no mercado profissionais competentes, isto é, com bases sólidas de conhecimentos que deem sustentação para uma atuação educativa reflexiva e crítica diante da realidade em que estiverem inseridos.



Nesta perspectiva, entendemos que a produção de conhecimento possibilitará o desvelar de verdades, muitas delas já petrificadas para transpor os entraves referentes ao processo de questionamento e inovação. Portanto, temos que pensar que algo que está intrínseco à ciência é a provisoriedade dos resultados e a escassez da dúvida.

Portanto, o desafio está em oportunizar na formação do BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA a emancipação para a apropriação e construção do conhecimento inovador. Isto é, sem a reconstrução do conhecimento próprio no âmbito universitário, nenhuma atividade faz sentido, nem mesmo as atividades de ensino.

Como bem sugere Demo (199:162); "? existe a necessidade de aprender coletivamente tornando o processo de reconstrução do conhecimento um processo de aprendizagem social?" Isto quer dizer que, para inovar se faz necessário o desafio e por isso que pensamos que só inova quem sabe inovar-se e coletivamente.

Foi pensando nesta perspectiva que a reforma curricular que estamos propondo traça um percurso curricular para o curso de Bacharelado em Educação Física tendo como premissa a intervenção na sociedade de forma efetiva na formação de sujeitos, entendendo que as ações práticas deverão ser trabalhadas à luz do conhecimento.

Diante desta perspectiva é inadmissível a formação profissional frente à complexidade da sociedade atual sem o "saber pensar" e o "aprender a aprender". Desta forma, o direcionamento deve ser a confluência dialógica de uma trajetória formativa de questionamento, intervenção e superação.

MATRIZ CURRICULAR

O Curso de Bacharelado em Educação Física tem a finalidade de condições para que o aluno desenvolva competências e habilidades referentes ao perfil profissional desejado, atendendo assim aos objetivos propostos. A matriz curricular oferece conteúdos de formação básica e específica que se integram mediante processo educativo fundamentado na articulação entre teoria e prática.

A. CONHECIMENTO IDENTIFICADOR DA ÁREA: BACHARELADO - 900 horas

Introdução a Educação Física

História da Educação Física

Atividades Rítmicas

Introdução a Educação Física Adaptada

Desenvolvimento Motor

Controle a Aprendizagem Motora

Fundamentos Ginásticos

Esporte 1

Esportes 2



Esportes 3

Esportes 4

Esportes Aquáticos

Lutas

Esportes Ginásticos

Dança

B - CONHECIMENTO AMPLO BACHARELADO - 1290 horas

Anatomia Aplicada e Educação Física

Fundamentos de Bioquímica

Fisiologia Humana

Genética Humana e Evolução

Fundamentos do Lazer

Filosofia e Educação Física

Metodologia da Pesquisa

Seminário de Monografia A

Seminário de Monografia B

Organização e Administração em Educação Física

Fundamentos Psicológicos da Educação

Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros

Medidas e Avaliação em Educação Física

Bioestatística

Pedagogia do Movimento

Estágio A

Estágio B

Estágio 0

C- CONHECIMENTO DO APROFUNDAMENTO DE BACHARELADO - 810 horas

Fisiologia do Exercício

Introdução à Biomecânica

Metodologia do Treinamento Desportivo

Sociologia do Esporte

Política Pública para o Esporte e Lazer

Atuação Profissional no Lazer

Exercícios em Condições Especiais de Saúde

Atividades Físicas em Academia



Atividade Física e Saúde

Tópicos Especiais em Exercício e Esporte

Rol de optativas:

Temas emergentes em Saúde I

Temas emergentes em Saúde II

Temas emergentes em Esporte I

Temas emergentes em Lazer I

Temas emergentes em Lazer II

Atividade Física na infância e na adolescência

Seminários Temáticos A

Seminários Temáticos B

Sociologia e Educação Física

Pedagogias da Educação Física

Bases Filosóficas do pensamento pedagógico

Educação Física em contextos educativos I

Educação Física em contextos educativos II

Educação Física em contextos educativos III

O acadêmico deverá cursar 210 horas em disciplinas optativas.

Durante o curso o acadêmico deverá cursar 210 horas de disciplinas optativas do rol abaixo relacionado:

I BE086 Atividade Física na infância e na adolescência - 60 horas

2. BE099 Seminários Temáticos A - 30 horas

3. BE100 Seminários Temáticos B - 30 horas

4. BE085 Sociologia e Educação Física - 60 horas

5. BE098 Pedagogias da Educação Física - 60 horas

6. BE089 Educação Física em contextos educativos III - 60 horas

7. BE096 Bases Filosóficas do pensamento pedagógico - 60 horas

8. BE087 Educação Física em contextos educativos I - 60 horas

9. BE088 Educação Física em contextos educativos II - 60 horas

10. ET082 Libras - 30 horas

II BE102 - Temas emergentes em Saúde I - 30 horas

12. BE103 - Temas emergentes em Saúde II - 30 horas

13. BE104 - Temas emergentes em Esporte I - 30 horas

14. BE105 - Temas emergentes em Esporte II - 30 horas



15. BE106 - Temas emergentes em Lazer I - 30 horas

16. BE107 - Temas emergentes em Lazer II - 30 horas

ESPECIFICAÇÃO EAD

TRABALHO DE CONCLUSÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (Seminário de Monografia A e Seminário de Monografia B) tem por finalidade oportunizar ao aluno do Curso de Bacharelado em Educação Física a integração e sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidos e apropriados ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodológica orientada pelos docentes do curso.

A carga horária será de sessenta horas e a oferta está prevista para o 7º e 8º períodos. O Regulamento do TCC (Seminário de Monografia A e Seminário de Monografia B) consta no Anexo I deste Projeto Pedagógico do Curso, pelo qual são estabelecidas as normas para orientação e elaboração do trabalho, bem como para apresentação, defesa e avaliação.

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

Um processo formativo humanista, crítico e ético, baseado na apropriação e produção do conhecimento pelo aluno e no desenvolvimento de competências e habilidades que o preparem plenamente para a vida cidadã e profissional, deve basear-se em estratégias metodológicas ativas que privilegiem os princípios de indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, integração teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade, entre outros.

O processo de ensino/aprendizagem, aliado à pesquisa e à extensão, deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite ao aluno vivenciar experiências curriculares e extracurriculares com atitude investigativa e extensionista. Nesse entendimento, a matriz curricular configura-se como geradora de oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao perfil do egresso.

Assim, para o alcance dos objetivos do curso, a metodologia fundamenta-se:

- Na integração dos conteúdos básicos com os profissionalizante, de modo a se constituírem os primeiros em fundamentos efetivamente voltados às especificidades da formação e à sua aplicabilidade;
- Na interação entre teoria e prática, desde o início do curso de forma a conduzir o fluxo curricular num crescente que culmina com o estágio na fase final;
- Na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas e de outras formas;
- Na incorporação das atividades de pesquisa e extensão como componentes curriculares;
- Na utilização de novas tecnologias, possibilitando a introdução de conteúdos a distância previstos na legislação federal e nas normas internas da instituição.



FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

ESTÁGIO CURRICULAR

O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Bacharelado em Educação Física, está regulamentado em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação.

O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Educação Física prevê a realização de estágio em duas modalidades; o estágio obrigatório e o não obrigatório. O objetivo dessas modalidades de estágio é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação do profissional, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no PPC. O estágio obrigatório terá carga horária de 450 horas a serem cumpridas no 6º, 7º e 8º semestres.

O Regulamento do Estágio consta no Anexo II deste Projeto Pedagógico do Curso, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização em ambas as modalidades previstas.

EXTENSÃO

Em construção.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares, assim denominadas pelo Conselho Nacional de Educação, são regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70/04-CEPE com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como "atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização". Devem contemplar a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico de cada Curso.

A carga horária das atividades formativas do Curso de Bacharelado em Educação Física será de duzentas horas e a normatização específica de sua validação será fixada pelo Colegiado do Curso, o qual validará as atividades apresentadas pelos discentes mediante tabela de convergência de horas estruturada segundo o rol de atividades estabelecido pela Resolução nº 70/04-CEPE em seu Artigo 4º. Este rol poderá ser completado por outras atividades que o Colegiado de Curso vier a aprovar.

As Atividades Formativas serão distribuídas pelos seguintes grupos, sem prejuízo de outros que venham a ser formados:



1. Atividades de ensino (monitoria, PET, disciplinas eletivas, oficinas didáticas, educação à distância, projetos de ensino, e outras);
2. Atividades de pesquisa e inovação (projetos de pesquisa, iniciação científica, produtos, e outras);
3. Atividades de extensão e cultura (projetos e cursos de extensão e cultura, ações de voluntariado, participação em programas e projetos institucionais, e outras);
4. Atividades voltadas à profissionalização(estágios não obrigatórios, participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR e outras);
5. Atividades de representação(membro de comissão, representação acadêmica em conselhos, e outras);
6. Eventos acadêmico-científicos (seminários, jornadas, congressos, simpósios e outros).

Para integralização das horas de Atividades Formativas o aluno deverá apresentar atividades com a discriminação da carga horária e atividades para análise da Comissão Orientadora de Estágio(COE).

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O objetivo geral do Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de Bacharelado em Educação Física é a promoção da melhoria do desempenho acadêmico de seus discentes mediante o acompanhamento e orientação por parte de todos os docentes do curso.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A avaliação das atividades didáticas do Curso de Bacharelado em Educação Física segue as normas vigentes na UFPR. A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino divulgado aos alunos no início do período letivo, sendo o resultado global expresso de zero a cem. Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo pelo menos uma escrita, devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas, ser constituída banca de, no mínimo, dois professores da mesma área ou área conexa.

Exceto na avaliação de disciplinas de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso ? TCC(Seminário de Monografia A e Seminário de Monografia B), o aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Nas disciplinas de Estágio e TCC (Seminário de Monografia A e Seminário de Monografia B), a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

- Estágio - alcançar o mínimo de frequência igual a 75% ou mais, conforme determina o Regulamento de Estágio do curso, e obter, no mínimo, o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina;



- TCC (Seminário de Monografia A e Seminário de Monografia B) - desenvolver as atividades exigidas no Plano de Ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Nas disciplinas cujo Plano de Ensino preveja que a sua avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(s) aluno(s), serão condições de avaliação:

- Desenvolver as atividades exigidas e definidas no Plano de Ensino da disciplina;
- Alcançar o limite mínimo de frequência previsto no Plano de Ensino da disciplina, desde que acima de 75%;
- Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, na avaliação do Projeto, incluída a defesa pública, quando exigida.

Não caberá, nestas disciplinas, exame final ou a segunda avaliação final.

Terá direito à realização de exames de segunda avaliação final nas disciplinas de regime anual o aluno que preencher as seguintes condições.

- Alcançar frequência mínima de 75% no período regular de atividades da disciplina;
- Obter, no mínimo, grau numérico 40 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto de tarefas realizadas pela disciplina;
- Requerer o direito ao departamento responsável pela disciplina até dois dias úteis antes do prazo final de consolidação de turmas por parte do mesmo, definido pelo Calendário Escolar.

Não cabe a segunda avaliação final em disciplinas semestrais, em disciplinas ministradas em período especial, nem tampouco em disciplinas de Estágio A, B e C, TCC (Seminário de Monografia A e Seminário de Monografia B). Nos exames de segunda avaliação final serão aprovados na disciplina os alunos que obtiverem grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame de segunda avaliação final e a média do conjunto dos trabalhos escolares, desconsiderado o exame final.

Os exames de segunda avaliação final obedecerão, quanto ao conteúdo da matéria e aos tipos de provas, ao plano de ensino da disciplina. É assegurado ao aluno o direito à revisão do resultado das avaliações escritas bem como à segunda chamada ao que não tenha comparecido à avaliação do rendimento escolar, exceto na segunda avaliação final.

INFRAESTRUTURA

Em construção.

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

O sistema de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Educação Física, a cargo do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante, está direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter formativo. O processo avaliativo do curso integra o contexto da avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, promovido pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFPR.



A avaliação do projeto do curso de Bacharel em Educação Física, em consonância com os demais cursos ofertados na UFPR no Setor de Biológicas, leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos. Também são considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados.

Este processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, servidores, alunos, gestores e egressos, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação. As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão acadêmica e administrativa do curso, o desempenho dos corpos docente e técnico administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil.

A metodologia prevê etapas de sensibilização e motivação por meio de seminários, o levantamento de dados e informações, a aplicação de instrumentos, a coleta de depoimentos e outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, análise e reflexão, e tomada de decisão.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Segundo as Resoluções nº 75/09-CEPE e 34/11-CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica. O Núcleo Docente Estruturante é corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso, tendo como atribuições:

- I. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- IV. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Educação Física, será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão. Assim, integrarão o Núcleo Docente Estruturante o Coordenador de Curso, como seu presidente nato, e pelo menos mais 04 (quatro) docentes atuantes no curso de graduação, relacionados pelo Colegiado de Curso Educação Física e que satisfizerem os seguintes requisitos: I. pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação stricto sensu;



II. pelo menos 20% em regime de trabalho integral.

III. preferencialmente com maior experiência docente na instituição.

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para implantação do Curso de Educação Física são necessárias 1 vagas docentes, 1 e vagas de técnico-administrativos.

PARTE 2 - ANEXOS

ANEXO I - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Em construção.

ANEXO II - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Educação Física

Capítulo I - DA NATUREZA

Art. 1º. O Projeto Pedagógico do Curso de Educação Física do Setor de Ciências Biológicas da UFPR prevê a realização de estágio nas modalidades de estágio obrigatório e de estágio não obrigatório, em conformidade com as diretrizes curriculares - Resolução CNE/CES nº 2/2006, Lei nº 11.788/2008, Resolução nº 70/04-CEPE, Resolução nº 46/10-CEPE e Instruções Normativas decorrentes e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 2º. O estágio conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Bacharelado em Educação Física, deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo II - DO OBJETIVO

Art. 3º. O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 1º é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação profissional de Educação Física, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo III - DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º. Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, instituições de ensino, profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como Unidades Concedentes de Estágio.

Art. 5º. As Unidades Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR ao ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente



Regulamento.

Capítulo IV - DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO - COE

Art. 6º. A COE do Curso de Educação Física será composta pelo Coordenador do Curso e/ou o Vice-Coordenador e dois ou mais professores que compõe o Colegiado de Curso, com a seguinte competência:

- I. Definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de estágios não obrigatórios e os realizados no exterior, em conformidade com a instrução Normativa nº 01/12-CEPE e a Instrução Normativa nº02/12-CEPE, respectivamente;
- II. Planejar, controlar e avaliar os estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso;
- III. Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente à natureza do Curso de Educação Física e às normas emanadas do presente Regulamento;
- IV. Compatibilizar as ações previstas no "Plano de Atividades do Estágio", quando necessário;
- V. Convocar reuniões com os professores-orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos;
- VI. Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente.

Capítulo V - DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Art.7º. Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um professor vinculado ao Curso de Educação Física e por profissional da área(ou de área afim) da Concedente do Estágio, seja na modalidade de obrigatório ou não obrigatório.

Art. 8º. A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão de Bacharel em Educação Física.

Art. 9º. A orientação do estágio em conformidade com a normatização interna será na modalidade semidireta, ou seja, por meio de acompanhamento direto, relatórios, reuniões, visitas ocasionais à Concedente do Estágio onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional supervisor.

Art. 10º. A supervisão do estágio será de responsabilidade do profissional da área na unidade Concedente do Estágio que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades.

Art. 11º. São atribuições do Professor Orientador:

- a) Verificar e assinar o "Plano de Atividades de Estágio" elaborado pelo aluno e supervisor da Concedente;
- b) Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o aluno, visando a verificação das atividades desempenhadas por seu orientado e assessoria nos casos de dúvida;



- c) Estabelecer um canal de comunicação sistemática via correio eletrônico ou outra forma acordada com o estagiário e seu supervisor da Concedente;
- d) Proceder ao menos uma visita à Concedente do Estágio para conhecimento do campo, verificação das condições proporcionadas para o estágio e adequação das atividades, quando necessária;
- e) Solicitar o relatório de atividades no máximo a cada 6 (seis) meses elaborado pelo aluno e aprovado pelo supervisor da unidade Concedente.

Art. 12º. São atribuições do Supervisor da Concedente:

- a) Elaborar e assinar o "Plano de Atividades de Estágio" em conjunto com o estagiário;
- b) Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas;
- c) Verificar a frequência e assiduidade do estagiário;
- d) Proceder a avaliação do desempenho do estagiário, conforme modelo padronizado pela UFPR.

Art. 13º. São atribuições do Aluno Estagiário:

- a) Elaborar e assinar o "Plano de Atividades de Estágio" em conjunto com o supervisor da Concedente;
- b) Coletar as assinaturas devidas no "Termo de Compromisso de Estágio".
- c) Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo Professor-Orientador para acompanhamento das atividades;
- d) Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional;
- e) Respeitar as normas de estágio do Curso de Educação Física;
- f) Elaborar relatório de estágio no máximo a cada 6 (seis) meses ou quando solicitado pelo professor orientador ou supervisor da Unidade Concedente.

Capítulo VI - DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 14º. O aluno do Curso de Educação Física deverá realizar estágio obrigatório com carga horária de 450 horas, mediante matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado A, B e C, para fins de integralização curricular.

Art. 15º. A disciplina de Estágio Supervisionado A, B e C deverá ser realizada no 6º, 7º e 8º períodos, conforme periodização recomendada no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único. Casos de excepcionalidade poderão ser analisados pela Comissão Orientadora de Estágio para autorização da matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado A, B e C fora da periodização recomendada.

Art.16º. Para a realização do estágio obrigatório deverá ser providenciada a documentação exigida pela legislação vigente, ou seja, termo de compromisso e plano de atividades, devidamente assinados pelas partes envolvidas.

Art.17º. O acompanhamento dos estágios obrigatórios é de responsabilidade do professor orientador da disciplina de Estágio Supervisionado A, B e C.



Art. 18º. No decorrer do estágio o aluno deverá apresentar relatórios parciais para fins de acompanhamento, conforme solicitação do professor-orientador e ao término do estágio o relatório final devidamente aprovado pelo seu supervisor da Concedente do Estágio.

Art. 19º. Para avaliação final e aprovação na disciplina, o aluno fará defesa oral de seu relatório de estágio a uma banca indicada pela COE ou Colegiado do Curso.

Parágrafo Único: Para aprovação final, o aluno deverá obter no mínimo o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina.

Art. 20º. Para fins de validação de frequência na disciplina, o aluno deverá comprovar a realização de no mínimo 75% (setenta e cinco) da carga horária prevista no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo Único: A reposição de eventuais faltas será permitida somente em caso de doença, devidamente comprovada por atestado médico.

Capítulo VII - DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 21º. A modalidade de estágio não obrigatório realizada por alunos do Curso de Educação Física poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 22º. Para autorização de estágio não obrigatório pela Coordenação do Curso de Educação Física inicialmente o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Estar matriculado com a carga mínima exigida no semestre;

II. Ter cursado 50% (cinquenta) das disciplinas previstas nos primeiros 4(quatro) primeiros semestres iniciais do curso, com aprovação;

III. Não ter reprovação em nenhuma disciplina por falta no semestre imediatamente anterior à solicitação;

IV. Ter cursado disciplina e/ou disciplinas correlatas a área pretendida para o Estágio.

1º: Aplica-se o contido nos incisos I e III para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento;

2º: Não serão autorizados estágios para alunos que tenham integralizado o currículo;

3º: Só serão autorizados estágios para alunos que tenham cursado menos de 50% do curso se solicitarem a COE através de requerimento com comprovação da experiência mediante certificados e/ou declarações.

Art. 23. Para a formalização do estágio não obrigatório a unidade Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo Único: Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os alunos do Curso de Educação Física deverão seguir a ordem abaixo referida:

a) Apresentação do "Termo de Compromisso de Estágio" e do "Plano de Atividades de Estágio" devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis na Concedente do Estágio;

b) Histórico escolar atualizado e indicação do professor-orientador no "Plano de Atividades de Estágio";

c) Entrega da documentação na Secretaria da Coordenação do Curso de Educação Física para análise da COE e posterior aprovação do Coordenador do Curso;



d) Após aprovação, a documentação deverá ser encaminhada à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD para homologação e cadastramento.

Art. 24º. A duração do estágio não obrigatório deverá ser de no mínimo um semestre letivo e no máximo dois anos, conforme legislação em vigor.

Art. 25º. O acompanhamento do estágio não obrigatório pelo professor da UFPR deverá seguir o contido no Capítulo V do presente Regulamento.

Art. 26º. Após o término do estágio não obrigatório, o aluno poderá solicitar o respectivo certificado à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, mediante apresentação de relatório e da ficha de avaliação aprovada pela COE do Curso.

Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º. Os estágios realizados pelos alunos do Curso de Educação Física obrigatórios ou não obrigatórios, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD.

1º: Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, deverá seguir o modelo disponível no site www.estagios.ufpr.br;

2º: Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR;

3º: Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, conforme delegação de competência dado pelo Reitor.

Art.28º. Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do Curso de Educação Física.

ANEXO III - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O projeto de orientação acadêmica do curso de Bacharelado em Educação Física é fundamental para o processo de ensino-aprendizagem tendo em vista a sua contribuição para a melhoria do fluxo acadêmico, permitindo o acompanhamento dos alunos desde o seu ingresso na instituição até a integralização do currículo de seu curso.

A orientação acadêmica permite refletir sobre o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão inerentes à trajetória dos alunos e possibilita a tomada de decisão quanto às medidas a serem tomadas frente aos fatores institucionais e pessoais que interferem no cotidiano da vida acadêmica dos discentes que ocasionam retenção e evasão.

O objetivo geral do Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de Bacharelado em Educação Física é a promoção da melhoria do desempenho acadêmico mediante acompanhamento e orientação por parte de todos os docentes do curso, oferecendo-lhe orientação no encaminhamento de suas atividades acadêmicas. Na medida do possível, colaborar para a busca de soluções de quaisquer questões que



possam afetar o seu desempenho acadêmico, favorecendo, com isso, o seu desenvolvimento profissional.

Entre os objetivos específicos destacam-se:

- Viabilizar a integração do aluno ingressante ao contexto universitário;
- Orientar o acadêmico na trajetória curricular e na vida universitária no que se refere ao currículo do curso;
- Desenvolver a autonomia e o protagonismo dos alunos na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário;
- Contribuir para sanar os fatores de retenção e exclusão, identificando problemas e encaminhando às instâncias pertinentes para as devidas providências;
- Incentivar o envolvimento dos estudantes nas diferentes atividades de complementação curricular.

O professor-tutor desenvolverá atividades relacionadas:

- Informará sobre a organização dos estágios, informará quais são as resoluções que normatiza os procedimentos necessários para a realização de estágios obrigatórios ou não, na área de interesse do aluno e a importância da realização do mesmo na formação profissional.
- Alertar os orientandos sobre a importância do melhor aproveitamento escolar nas disciplinas cursadas, informando que as escolhas de turmas, horários, bem como a seleção de bolsistas e estagiários, são feitas tendo por base o índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- Informar o funcionamento da estrutura da Instituição (Conselhos, Pró-Reitorias, Coordenações, Departamentos, Bibliotecas, entre outros); Conhecer a Resolução que fixa o currículo do curso, o Projeto Pedagógico do curso e as Resoluções que estiverem em vigor e que normatizam todo o percurso do aluno na instituição, desde seu ingresso até sua colação.

A implantação, acompanhamento e avaliação do processo de orientação acadêmica estarão sob a responsabilidade do Colegiado de Curso ou, por sua delegação, de comissão especialmente designada para tal fim, devendo ser elaborado regulamento específico com base na concepção ora delineada.

A metodologia utilizada será a composição de grupos de alunos a serem orientados por docentes, ficando a cargo do Colegiado de Curso a definição da composição numérica dos grupos discentes bem como a sua forma de distribuição pelos docentes. Haverá uma etapa inicial consistindo na sensibilização e capacitação dos docentes tutores. Na sequência, compostos os grupos de orientandos com os respectivos tutores, cada docente tutor elaborará o Plano de Orientação, estabelecendo em conjunto com os discentes orientandos as formas de acompanhamento e sua operacionalização, bem como o cronograma de encontros presenciais com a periodicidade definida no regulamento. A comunicação virtual será uma das ferramentas utilizadas para acompanhar o desempenho acadêmico.

O Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de Educação Física será avaliado periodicamente pelo Colegiado de Curso e/ou pelo Núcleo Docente Estruturante. Além disto, a coordenação realizará reuniões mensais com os representantes de turma para auxiliar no fluxo das informações acadêmicas com objetivo de acompanhar e discutir problemas gerais e específicos relativos a formação acadêmica.



ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º. A realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Educação Física é requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação.

Art. 2º. O TCC tem os seguintes objetivos:

- I. Integrar o conhecimento apropriado e produzido durante o curso, aplicando-o mediante temática escolhida e apresentada segundo as normas da metodologia científica, assegurando o domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, a pesquisa de campo, a redação, a apresentação final de projeto e a defesa pública e verbal;
- II. Estimular os esforços do aluno, visando aperfeiçoar sua capacidade criadora e de organização;
- III. Possibilitar a avaliação global da prática necessária ao aluno para que, uma vez graduado, possa atuar com as competências e habilidades necessárias ao seu desempenho;
- IV. Possibilitar a realização de produção teórica e crítica na área de formação.

Parágrafo Único: A pesquisa de campo poderá ter caráter teórico ou empírico. Neste último caso, o trabalho deverá estar de acordo com as normas do Comitê de Ética da UFPR.

Art. 3º. No início do período letivo, a Comissão de TCC deverá colher as temáticas passíveis de orientação por parte dos docentes do Departamento de Educação Física e disponibilizar estas informações para a comunidade acadêmica.

Art. 4º. O acompanhamento do TCC é de responsabilidade exclusiva do professor orientador. A avaliação final do TCC deverá ser feita através de uma banca que apreciará o trabalho em forma de apresentação oral e/ou pôster. A composição da nota final será feita na seguinte proporção: 70% do orientador e 30% da banca.

Art. 5º. O Colegiado do Curso de Educação Física deverá eleger entre seus membros uma Comissão de TCC com mandato de 2 anos.

Art. 6º. Compete à Comissão de TCC do Curso de Educação Física:

- I. Reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente sempre que necessário;
- II. Homologar as indicações de professores orientadores e, em casos especiais, substituí-los, sempre que possível, com base nas sugestões feitas pelos alunos;
- III. Estabelecer critérios e exigências mínimas para a elaboração do TCC;
- IV. Aprovar o calendário das etapas de avaliação em conjunto com a Coordenação do Curso de Educação Física;
- V. Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento;
- VI. Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 7º. A Comissão de TCC responsabilizar-se-á pelo melhor encaminhamento administrativo e burocrático das etapas do processo de avaliação e terá as seguintes atribuições:

- I. Colaborar para a celeridade do cumprimento do disposto nesse Regulamento;



II. Levantar temáticas passíveis de orientação por parte do corpo docente para divulgação junto aos alunos;

III. Elaborar anualmente o cronograma de todas as tarefas e avaliações relacionadas ao TCC;

IV. Viabilizar a interlocução entre alunos e professores-orientadores, sempre que necessário;

V. Realizar reunião com os alunos para esclarecimento das normas vigentes do TCC;

VI. Elaborar propostas de mudanças no Regulamento do TCC, para que sejam encaminhadas ao Colegiado do Curso de Educação Física.

Art. 8º. É de responsabilidade do aluno identificar professor que possa orientá-lo, preencher e assinar o termo de compromisso junto com o seu futuro orientador, e entregar este termo para a Comissão de TCC até o final do ano letivo anterior à sua matrícula na disciplina "Seminário de Monografia A".

1º: O professor orientador de TCC deve pertencer ao corpo docente do Curso de Educação Física. Em casos especiais plenamente justificados, este pode ser professor de disciplinas afins de outros cursos da UFPR, desde que o professor se responsabilize em abrir uma turma de Seminário de Monografia A, e posteriormente, de Seminário de Monografia B.

2º: Caso seja necessário, e em acordo com o Professor Orientador, o aluno poderá valer-se de um professor coorientador ou ainda de um consultor.

Art. 9º. O Professor orientador responsabilizar-se-á pelo encaminhamento acadêmico de cada aluno sob sua supervisão e terá as seguintes atribuições:

I. Registrar junto à Comissão de TCC uma planilha com as áreas de conhecimento nas quais aceitará orientações;

II. Orientar o aluno nas diversas etapas de elaboração do TCC;

III. Registrar a presença dos alunos em todas as sessões de orientação durante o ano letivo;

IV. Participar compulsoriamente da Banca de Exame de cada TCC orientado;

V. Participar de Bancas de Exame de outros TCCs, quando solicitado pela Comissão de TCC;

VI. Lançar a nota final dos seus orientandos no SIE;

VII. Entregar uma cópia impressa e uma cópia em CD da monografia na biblioteca do Departamento de Educação Física para que as mesmas sejam depositadas no Sistema de Bibliotecas da UFPR.

Art. 10º. Problemas de incompatibilidade entre orientador e orientando deverão ser informados por escrito, o mais breve possível, à Comissão de TCC, que poderá resolver o problema ou, em casos mais complexos, trazê-lo para o Colegiado do Curso de Educação Física.

Art. 11º. As Bancas de Exame terão 3 (três) membros, sendo assim constituídas:

I. Professor orientador como membro nato e sem direito a substituição;

II. Dois membros indicados pelo professor orientador.

Art. 12º. Compete aos membros da Banca de Exame:

I. Analisar o TCC e devolver a cópia com anotações por escrito depois de sua apresentação verbal e defesa pública;



II. Comentar o TCC do aluno após a sua apresentação pública;

III. Emitir nota sobre a defesa pública e verbal do aluno e entregá-la ao professor-orientador, que por sua vez deverá atribuir a nota final do aluno com base nas proporções estipuladas no Art. 4º deste regulamento e lançá-la no SIE.

Parágrafo Único: As decisões da Banca de Exame são soberanas, não cabendo recursos por parte dos alunos envolvidos no processo.

Art. 13º. O aluno deverá apresentar ao professor-orientador um pré-projeto do TCC, segundo as normas científicas.

Parágrafo Único: Só serão aceitos pré-projetos que se enquadrem nas áreas de conhecimento declaradas pelos professores do Curso de Educação Física como de seu interesse para orientação.

Art. 14º. O TCC deverá ser realizado individualmente pelo aluno com orientação contínua do professor responsável.

Art. 15º. O documento escrito do TCC deverá conter as seguintes partes, de acordo com as Normas para Apresentação de Documentos Científicos da UFPR:

- a) Capa de encadernação(capa dura para a versão final);
- b) Lombada da capa de encadernação, contendo o nome do discente, título do TCC, local e ano;
- c) Folha de rosto;
- d) Dedicatória (opcional);
- e) Agradecimentos(opcional);
- f) índice;
- g) Lista de tabelas, ilustrações e abreviaturas e/ou siglas e/ou símbolos (quando necessário);
- h) Resumo;
- i) Abstract;
- j) Texto do TCC;
- k) Anexos(quando necessário);
- l) Referências;
- m) Contracapa de encadernação.

Art. 16º. São critérios para a análise do TCC:

I. Adequação às normas metodológicas estabelecidas neste documento;

II. Clareza, consistência e objetividade do texto;

III. Compatibilidade com os objetivos do curso;

IV. Profundidade das discussões teóricas;

V. Pertinência das informações veiculadas e coerência das mesmas com o tema proposto;

VI. Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa;

VII. Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual.

Parágrafo Único: O trabalho apresentado deverá demonstrar conhecimentos substanciais da área trabalhada e deverá seguir normas oficiais de citação e de referências.



Art. 17º. O processo de desenvolvimento e avaliação do TCC constará das seguintes etapas, todas elas obrigatórias ao aluno:

1. Primeira etapa - apresentação de um pré-projeto de TCC ao professor-orientador e estabelecimento em conjunto de cronograma das fases de orientação para elaboração do trabalho;
2. Segunda etapa - entrega da primeira versão escrita do TCC, a qual deve conter, obrigatoriamente, a estrutura geral do trabalho, com redação preliminar de todos os capítulos, introdução, considerações finais e referências completas, conforme cronograma estabelecido;
3. Terceira etapa - entrega da versão escrita final do TCC para leitura e apreciação da banca;
4. Quarta etapa - apresentação oral e/ou pôster do TCC.

Parágrafo Único: As três primeiras etapas devem ser realizadas ao longo do(s) semestre(s) do curso, acompanhadas pelo orientador, que avaliará se o aluno está capacitado a concluir e realizar a apresentação do TCC.

Art. 18º. O grau final conferido na quarta etapa, apresentação final e defesa, será a média aritmética dos graus conferidos pela Banca Examinadora.

Art. 19º. A avaliação final do TCC, após a entrega da nota pela banca, será de responsabilidade do orientador, observando as proporções previstas no artigo 4º. A nota deverá ser dada em grau numérico de 0 (zero) a 100(cem), sendo considerado aprovado o aluno que obtiver grau numérico cinquenta (50) de média aritmética, na escala de zero (0) a cem (100), no conjunto das tarefas realizadas, incluída a apresentação e defesa pública e frequência mínima de 75% nos encontros de trabalho com o seu professor-orientador.

Parágrafo Único: A constatação de todo e qualquer tipo de plágio, no todo ou em partes do TCC, terá como consequência a reprovação sumária do aluno, sujeitando-o à repreensão por parte dos órgãos competentes da UFPR.

Art. 20º. Considera-se como integrantes do processo de avaliação do TCC os seguintes elementos:

- I. Documento digitado em editor de texto, a serem entregues aos membros da banca;
- II. Material complementar como CD de áudio e de arquivos digitais diversos, partituras, fotografias, fitas cassete e de vídeo, películas de cinema, entre outros, que colaborem para uma melhor apresentação do trabalho, se necessário.

1º: Após os trabalhos da Banca Examinadora, o aluno aprovado deverá entregar a versão final do seu TCC, encadernada em capa dura, para fins de catalogação na biblioteca do Departamento de Educação Física e uma cópia idêntica em mídia digital (CD), em PDF.

Art. 21º. A defesa pública e oral do TCC deverá acontecer, obrigatoriamente, nas instalações do Departamento de Educação Física, em data, hora e local estipulados pela Comissão de TCC, e respeitando estritamente o seguinte cronograma:

- I. 15 minutos para a apresentação do discente;
- II. 15 minutos para comentários e arguição dos membros da Banca de Exame (05 minutos para cada um).



Art. 22º. São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados à citação do nome do professor-orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

Parágrafo Único: Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente ao TCC, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre seu autor e a Universidade.

Art. 23º. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Educação Física.

Art. 24º. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Educação Física e homologação pelo Conselho Setorial do Setor de Ciências Biológicas.

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

Em construção.

